ATA DA 455ª SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE MINAS GERAIS (CEDCA/MG), REALIZADA EM VINTE E DOIS DE AGOSTO DE 2024. Às 09 horas, por meio do link de reunião virtual: Link: https://drive.google.com/file/d/1ZPYxGbZ9ff8ErMWBRhTxaVXSoJ4wbqG9/view?usp=sharing reúnem-se em Plenária Ordinária, Andressa de Oliveira Lima - Presidente do CEDCA/MG - e os (as) seguintes conselheiros (as) e convidados (as). **Conselheiros (as) governamentais** TITULARES: Secretaria de Estado de Fazenda: Wilson de Salles Lana. Secretaria de Estado de Saúde: Hellen Karolina Silva Ribeiro Aguiar. **Conselheiros (as) governamentais** SUPLENTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/Subsecretaria de Assistência Social: Alessandra Martins Lara de Rezende. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP: Gilson Alves da Silva. Secretaria de Estado da Educação: Mariângela de Bessa Chácara. Polícia Civil de Minas Gerais: Thalita Almeida Caldeira (posse). Policia Militar de Minas Gerais: Célio Alves Pereira (posse). **Conselheiros (as) da Sociedade Civil** TITULARES: Associação Amigos do Bugre: Edson Oliveira Edinho Ferramenta Cunha. Associação 04 de Agosto: Patrícia Araújo de Azevedo Alves. Inspetoria São João Bosco: Andressa de Oliveira Lima. Rede Cidadã: Diego Alves. Associação Beneficente ÁGAPE – ABA: Hudson Roberto Lino. Associação Casa de Artes e Inclusão Social - CAIS:Elias de Oliveira Soares(posse). Associação dos Praças e Bombeiros Militares de Minas Gerais – ASPRA: Adair Gonçalves de Souza. **Conselheiros (as) da Sociedade Civil** SUPLENTES**:** AXÉ Criança: Claudinei dos Santos Lima. **Justificativas de Ausências apresentadas**: Conselheiros (as) governamentais TITULARES Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/Subsecretaria de Direitos Humanos: Eliane Quaresma Caldeira de Araújo. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/Subsecretaria de Assistência Social-SUBAS: Paula Cristina Vieira (férias). Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão: Jussara Guiomar Ferreira Vilaça Pardo. Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG: Renata Ribeiro Fagundes: Secretaria de Estado da Educação: Geniane Pereira dos Santos. Polícia Militar: Capitã Lilian Aparecida Fernandes Dias. Assembleia Legislativa de Minas Gerais – ALMG: Alê Portela. Conselheiros (as) governamentais SUPLENTES: Secretaria de Estado de Saúde: Nayara Resende Pena. Secretaria de Planejamento e Gestão: Luana de Castro Lopes (não pertence mais à Seplag). **Conselheiros (as) da Sociedade Civil TITULARES**: Associação Pingo de Luz: Carla Valéria Soares Vita. **CONVIDADOS:** Secretaria Executiva: Maria de Lourdes Requeijo de Carvalho e Luciana Fortunato. Secretaria de Estado de Saúde: Rubia Castro. Frente de Defesa de Defesa da Criança e do Adolescente – MG: Cássia Vieira de Melo, Sandra Regina Barbosa, Maria Aparecida dos Santos Queiroz. **CONVOCAÇÃO:** *"Conforme Art. 27, da Resolução CEDCA nº 34/2011, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente de Minas Gerais (CEDCA/MG) convoca V.S.ª para SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA, a se realizar no dia 22 de agosto de 2024, de 09h as 18h, na modalidade virtual, em conformidade com deliberação da Diretoria Executiva, em consonância com art. 30 da referida Resolução, e com o estabelecido no Memorando SEDESE/SUBDH nº 351/2022, datado de 05 de maio de 2022, com a seguinte Ordem do Dia: 1. Verificação do Quórum 2. Ausências justificadas 3. Posse de novos conselheiros (PMMG;PCMG,CAIS e ASPRA) 4. Aprovação da Pauta 5. Aprovação de ata 6. Apresentação dos relatórios das Comissões 7. Pautas: PL 1412/2023 .(Minuta de Decreto que regulamenta a Lei nº 10.501/1991) 8. Conselho Gestor do PPCAAM 9. Rever composição das comissões permanentes 10. Aprovação da minuta de resolução CPA 11. Criar comissão para viabilizar a criação do CPA 12. Requerimento 7165/2024, pelo qual a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da ALMG solicita ao CEDCA providências para conclusão, com a maior brevidade possível, de uma resolução que normatiza a proteção, no ambiente digital, dos direitos das crianças e dos adolescentes 13. Informes 14. Breve Relato."* **Item 1 VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM** : Andressa de Oliveira Lima pede excepcionalmente ao conselheiro Diego Alves representante da Rede Cidadã que apoie novamente a sessão exercendo as funções da Secretaria Geral da Diretoria Executiva que é ocupada pela SEDESE/SUAS e que aguarda a indicação da nova representante governamental . Diego verifica que há quórum regimental para abertura dos trabalhos, inicialmente com onze conselheiros presentes. Ao longo da reunião totalizaram quinze conselheiros presentes. **Item 2: AUSÊNCIA JUSTIFICADA:** As justificativas apresentadas foram aprovadas por unanimidade dos presentes. **Item 3. POSSE DE CONSELHEIRO:** Foi dada posse à conselheira e conselheiros nos seguintes termos: *" A Conselheira Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante da* ***Policia Civil / MG, Thalita Almeida Caldeira****,* ***TOMOU POSSE*** *nesta data no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais (CEDCA/MG), concedida pela Presidente Andressa de Oliveira Lima,em sessão Plenária virtual, após ser nomeada pelo Senhor Governador/MG, de acordo com o artigo 10º da Lei Estadual 10.501/91, em nomeação publicada no Jornal Minas Gerais, na data de 03 de agosto de 2024, na qualidade de Conselheira Suplente , em substituição a Larissa Nunes Mayerhofer Lima, ficando assim alterada a composição de representantes da Policia Civil no CEDCA/MG." "O Conselheiro Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante da* ***Associação dos Praças e Bombeiros Militares de MG, Adair Gonçalves de Souza****,* ***TOMOU POSSE*** *nesta data no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais (CEDCA/MG), concedida pela Presidente Andressa de Oliveira Lima, em sessão Plenária virtual, após ser nomeado pelo Senhor Governador/MG, de acordo com o artigo 10º da Lei Estadual 10.501/91, em nomeação publicada no Jornal Minas Gerais, na data de 09 de agosto de 2024, na qualidade de Conselheiro titular, em substituição a Eduardo Abner Pereira de Oliveira, ficando assim alterada a composição de representantes da Associação dos Praças e Bombeiros Militares de MG no CEDCA/MG." "O Conselheiro Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante da* ***Associação Casa de Arte e Inclusão Social – CAIS, Elias Oliveira Soares****,* ***TOMOU POSSE*** *nesta data no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais (CEDCA/MG), concedida pela Presidente Andressa de Oliveira Lima, em sessão Plenária virtual, após ser nomeado pelo Senhor Governador/MG, de acordo com o artigo 10º da Lei Estadual 10.501/91, em nomeação publicada no Jornal Minas Gerais, na data de 09 de agosto de 2024, na qualidade de Conselheiro titular, em substituição a Reginaldo Rodrigues Miranda, ficando assim alterada a composição de representantes da Associação Casa de Arte e Inclusão Social – CAIS." "O Conselheiro Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante da* ***Policia Militar de Minas Gerais, Célio Alves Pereira****,* ***TOMOU POSSE*** *nesta data no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais (CEDCA/MG), concedida pela Presidente Andressa de Oliveira Lima, em sessão Plenária virtual, após ser nomeado pelo Senhor Governador/MG, de acordo com o artigo 10º da Lei Estadual 10.501/91, em nomeação publicada no Jornal Minas Gerais, na data de 03 de agosto de 2024, na qualidade de Conselheiro Suplente, em substituição a Marco Túlio Fernandes Alves, ficando assim alterada a composição de representantes da Policia Militar de Minas Gerais no CEDCA/MG.* ***BELO HORIZONTE, 22 DE AGOSTO DE 2024."*** A presidente deu boas vindas aos novos conselheiros empossados. Logo após passou-se ao **Item 4 APROVAÇÃO DA PAUTA** : Para este item, foi sugerida a **supressão** dos itens: 5: Aprovação de Ata e item 12: Requerimento 7165/2024. A pauta foi alterada, acatada e aprovada por unanimidade pelos presentes, presentando-se da seguinte maneira: **1.** Verificação do Quórum;**2.** Ausências justificadas;**3.** Posse de novos conselheiros (PMMG;PCMG,CAIS e ASPRA);**4.** Aprovação da Pauta; **5.** Apresentação dos relatórios das Comissões;**6.** Pautas: PL 1412/2023; 7. Conselho Gestor do PPCAAM; **8.** Rever composição das comissões permanentes; **9.** Aprovação da minuta de resolução CPA; **10.** Criar comissão para viabilizar a criação do CPA;**11.** Informes; **12**. Breve Relato. Em seguida, passou-se ao **item 5 APRESENTAÇÃO DO RELATO DAS COMISSÕES : Relato das comissões de Políticas Públicas e de Orçamento e Finanças** se deu por haver entre elas pautas semelhantes - avaliação de Pedidos de Retirada no dia 21/08/2024, com início 10:00 horas e término 16:horas reunião.https://teams.microsoft.com/l/meetupjoin/19:meeting_NjIyOWFjYzEtYWUzOC00YjkxLWJmMDQtY2ZjMjI4MWMxODU3@thread.v2/0?context=%7B%22Tid%22:%22e5d3ae7c-9b38-48de-a087-f6734a287574%22,%22Oid%22:%22d30f3da3-7773-44c8-bcf5-5c162feba419%22%7D. Estiveram presentes: Alessandra Martins da Comissão de Políticas Públicas, Andressa de Oliveira Lima da Comissão de Políticas Públicas, Eliane Quaresma da Comissão de Políticas Públicas, Gilson Alves da Silva da Comissão de Políticas Públicas, Hellen Karolina Aguiar da Comissão de Políticas Públicas, Hudson Roberto Lino da Comissão de Orçamento e Finanças,

Mariângela Chácara da Comissão de Políticas Públicas, Nayara Pena da Comissão de Políticas Públicas, Wilson de Sales Lana da Comissão de Orçamento e Finanças**,** Cássia Vieira de Melo CPP colaboradora da Frente de Defesa**,** Regina Barbosa CPP colaboradora da Frente de Defesa e Luciana Fortunato servidora do CEDCA. A servidora Luciana apresentou os Projetos: Projeto n°02/2024 Pedido de Retirada: Raízes On-line – Programa de Inovação Social Proponente: Fundação Dom Cabral; Projeto n°03/2024 Pedido de Retirada: Modernização do serviço de radioterapia ofertado aos pacientes pediátricos da Santa Casa BH Proponentes: Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte. Informou também a necessidade de definição dos visitantes à entidade Associação de Promoção e Desenvolvimento Social Novo Mundo. **Encaminhamentos:** Os Projetos de Pedido de Retirada apresentados serão analisados em cada uma das comissões e após essa análise serão encaminhados à aprovação da plenária. **Projeto n°01/2024** Pedido de Retirada: Rede Criança Adolescente - Articular e Fortalecer a atuação das Organizações da Sociedade Civil nos CMDCAs; **Projeto n°02/2024** Pedido de Retirada: Raízes On-line – Programa de Inovação Social A Comissão de Políticas Públicas fará o Parecer; **Projeto n°03/2024** Pedido de Retirada: Modernização do serviço de radioterapia ofertado aos pacientes pediátricos da Santa Casa BH; **Projeto Alimentando o Corpo e a Mente** as Comissões indicarão as e os conselheiros que irão fazer visita à entidade.**Relato da Comissão de Apoio aos Conselhos Municipais e Tutelares:** ”Data 20/08/2024 horário 10h20 às 11h20; Local Virtual – plataforma Google Meet: https://meet.google.com/zqw-kggk-efe ;Pauta Proposta:E-mails com solicitações dos municípios, CTs e CMDCAs, Gestores à Comissão;Minutas sobre CPA Estadual e Eleição adolescentes para CPA Nacional; DECRETO CEDCA-MG; - Boletim de Ocorrência Circunstanciado MPMG (parte envolvendo Conselho Tutelar); Parecer FIA Retirada CEMais;Participantes da reunião:Relatora Conselheira Governamental: Paula Cristina Vieira (SEDESE) Justificou (saída), Coordenador Conselheiro Sociedade Civil: Claudinei (Axé Criança/JF); Conselheiro Sociedade Civil: (Convenção Batista Mineira - CBM) ausente,Colaborador: Lucas Arruda (CRDDH-MG); ausente, Colaboradora: Sâmara Nick (FDDCA-MG); Presente,Colaboradora: Lia Queiroz (FDDCA-MG) Presente,Conselheira Governamental: – PMMG ausente, Conselheiro Governamental: – ALMG ausente. Relato e encaminhamentos:1)- Relato sobre rotina de E-mails com solicitações dos municípios, CTs e CMDCAs, e Gestores à CACMT;2)- CPA: Lia Queiroz lembra dos NUCA (Núcleo de Cidadania do Adolescente) ligados ao Selo Unicef na região, que os mesmos devem ser aproveitados para comporem o CPA do CMDCA e podendo compor o CPA Estadual;3)- Projeto Retirada CEMais – os presentes são favoráveis ao pedido de retirada;4)- Decreto 10.501, não há subordinação do CEDCA, sim, vinculação administrativa, pois trata-se de órgão deliberativo. Também precisa ser corrigida a participação da ALMG no CEDCA-MG, assim como vereador e o Conselheiro Tutelar não participam do CMDCA – tem seu papel específico, o Deputado não deve participar do CEDCA pois tem papel fiscalizador o que nesse caso se confunde ao virem para a estrutura do executivo via Conselho Estadual;5)- BOC MPMG – a CACMT sugere alteração da Redação do Artigo 9º do BOC: trata-se da proteção jurídica social aos adolescentes, que deve ser ofertada pelo município conforme dispõe o Art. 87, IV e V do ECA; dessa forma o atendimento deve ser ofertado pelos serviços previstos no Artigo 87 inciso IV e V do ECA (cabendo aos municípios através do CMDCA criar, ofertar, registrar, implantar onde não houver): Art. 87 ECA - São linhas de ação da política de atendimento: (...) IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos; V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente. Destacamos que a oferta refere-se, sobretudo nos horários noturno/madrugada, fins de semana e feriados através de advogado e assistente social (proteção jurídico-social dos adolescentes envolvidos, acusados do ato infracional). Nesse sentido, cabe ao Conselho Tutelar, ao ser ocasionalmente, havendo necessidade, caso o Policial ou a Delegacia não consiga acessar o Serviço de Proteção Jurídico-Social a ser disponibilizado pelo Município, o Conselho Tutelar acionado, deve assim – requisitar esses serviços (art. 136, III ECA) que devem ser ofertados, através de programas governamentais ou não governamentais inscritos no CMDCA – Art. 90 de I a IV; a redação proposta no BOC, portanto é: (Art. 9º Nos casos em que os pais, responsáveis ou a pessoa indicada pelo adolescente não forem conhecidos ou localizados, ele deverá acionar o programa de proteção jurídico social do município (Linha de Ação da Política de Atendimento definida no Art. 87, V da Lei Federal 8.069/90 - ECA), caso não seja possível o atendimento deverá comunicar ao Conselho Tutelar local para a aplicação da medida protetiva pertinente, devendo a PMMG registrar no REDS-BOC as providências adotadas para a localização dos pais ou responsáveis, em razão do disposto no art. 107 da Lei nº 8.069/90).”**Relato da Comissão de Legislação e Normas**: Data 20/08/2024 horário 9:00h às 10h35; Local Virtual – plataforma Google Meet:**meet.google.com/ctx-fici-uvf. Pauta:** Pedidos de retirada projetos do FIA referentes ao Edital FIA 02/2019. Projeto 01/2024 Rede Criança Adolescente - Articular e Fortalecer a atuação das Organizações da Sociedade Civil nos CMDCAs. **Proponente: Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais – CEMAIS** ;Projeto 02/2024 Raízes On-line – Programa de Inovação Social**Proponente: Fundação Dom Cabral;** Projeto 03/2024 Modernização do serviço de radioterapia ofertado aos pacientes pediátricos da Santa Casa BH **Proponente: Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte;**Projeto **Pesquisa de diagnóstico da implementação do SINASE** no Estado de Minas Gerais da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública **SEJUSP; Minuta de resolução de CPA comitê de participação dos adolescentes;** Minuta de Resolução sobre ambiente digital ferente o requerimento 7165/2024 solicitado pelo qual a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da ALMG;**Participantes na reunião: Conselheiros(as) Governamentais**: ausentes.**Conselheiros(as) da Sociedade Civil**:Patricia Araujo Azevedo Alves e Edson de Oliveira Cunha. **Colaboradoras**: Luciana Fortunato e Maria de Lourdes Carvalho da secretaria executiva do CEDCA. Não foram apresentadas justificativas. Os presentes ponderaram atenção ao que orienta a Resolução CEDCA n°34**: ‘*Regimento Interno:* *Art. 21 - As ausências e penalidades do Conselheiro nas reuniões da Comissão Temática obedecerão aos critérios do art. 36 deste Regimento. Art. 36 (...) § 3o - A perda do mandato e o consequente assento no Conselho ocorrerão quando: I - faltar a 3 (três) reuniões Plenárias ou de Comissões consecutivas, ou 4 (quatro) alternadas no ano, salvo justificativa aprovada pela Plenária; II - descumprir seus deveres e obrigações;...’***RELATO E ENCAMINHAMENTOS:** Projeto 01/2024 Rede Criança Adolescente - Articular e Fortalecer a atuação das Organizações da Sociedade Civil nos CMDCAs. **Proponente: Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais – CEMAIS** após avaliação a comissão solicitou o registro do CMDCA atualizado**.** Projeto 02/2024 Raízes On-line – Programa de Inovação Social**Proponente: Fundação Dom Cabral** Após avaliação a comissão solicitou a regularização do CAGEG no campo itens específico do MROSC**.** Projeto 03/2024 Modernização do serviço de radioterapia ofertado aos pacientes pediátricos da Santa Casa BH **Proponente: Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte.** Após avaliação a comissão solicitou a regularização do CAGEG no campo itens específico do MROSC. ProjetoPesquisa de diagnóstico da implementação do SINASE no Estado de Minas Gerais da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública SEJUSP. Aguarda a avaliação das outras comissões para prosseguir com a avaliação. Minuta de resolução de CPA comitê de participação dos adolescentes. A comissão de Normas enviou a resolução para avaliação dos conselheiros para contribuição dos mesmos e não houve contribuição dos conselheiros a comissão deliberou que a resolução do CPA seja analisada pela plenária. Minuta de Resolução sobre ambiente digital ferente o requerimento 7165/2024 solicitado pelo à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da ALMG. A comissão deliberou aguardar a avaliação do CPP. Sem mais nada a tratar a reunião encerrou-se as 10:35.” Após a apresentação do relato, a presidente disponibilizou a palavra para os presentes. **Relato da Comissão de Medidas Socioeducativas**: Foi apresentando o relato que segue em sua íntegra: *“Prezados, de ordem da Coordenadora da Comissão de Medidas Socioeducativas, Giselle Cyrillo, apresento à Vsas. o seguinte comunicado: Em atenção às pautas encaminhadas pela Sra. Luciana Fortunato, e diante da pauta apresentada por esta subsecretaria neste mês, informamos que não será necessária a realização do encontro da Comissão de Medidas Socioeducativas em agosto de 2024. Isto, pois, no que tange ao Projeto "Pesquisa de diagnóstico da implementação do SINASE no Estado de Minas Gerais da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública SEJUSP", em razão da intenção do CEDCA em apresentar outro projeto com temática possivelmente sobreposta, fica suspenso por enquanto a apresentação do Projeto "Pesquisa de diagnóstico da implementação do SINASE no Estado de Minas Gerais da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública SEJUSP" nos termos ora apresentados. Ademais, quanto ao pedido de retirada pela CEDIPRO do Projeto 03, relembramos que o mesmo foi pauta da Comissão de Medidas Socioeducativas em 17/11/2023, sendo superados os apontamentos realizados no parecer 03/2023 de 23/10/2023, e emitido o parecer favorável à retirada dos recursos por meio do Relatório 77292517. Por fim, sobre a pauta apresentada por esta Subsecretaria - "Status da consulta pública do programa de atendimento socioeducativo", não obtivemos contribuições na consulta pública, entretanto aguardamos retorno formal pela SEGOV, para darmos prosseguimento à demanda. Sendo o que se apresenta no momento, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário. Giselle da Silva Cyrillo Coordenadora da Comissão de Medidas Socioeducativas.”* A presidente disponibilizou a fala aos presentes. Dando seguimento à sessão, apresentou-se o**Item 6 PAUTA PL 1412/2023 E SUBSTITUTIVO**. Dispõe sobre a criação do programa Creche Saudável, visando a propiciar o acompanhamento médico,

nutricional e psicológico de crianças em creches públicas e comunitárias. O texto trata de uma discussão no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) sobre o Projeto de Lei (PL) 1412/2023, que tramita na Assembleia Legislativa. O PL propõe alterações na Lei 10.501/1991, com um substitutivo que modifica o texto original. Durante a reunião, os conselheiros debateram se o CEDCA deveria se manifestar sobre o projeto, já que ele trata de políticas de saúde e educação para crianças e adolescentes. Alguns conselheiros, como Diego, argumentaram que o CEDCA tem a competência legal para se manifestar sobre questões relacionadas aos direitos das crianças e adolescentes, mesmo que a decisão final seja da Assembleia Legislativa. Outros, como Edinho, questionaram a competência do conselho para discutir matérias de competência do Legislativo, destacando a necessidade de formalização e segurança jurídica nas deliberações. Houve divergências sobre o processo de análise e contribuição ao PL. Alguns conselheiros sugeriram que o texto fosse analisado pelas comissões internas do CEDCA e que uma resposta formal fosse elaborada e votada na próxima plenária. Outros defenderam que a discussão já havia sido prolongada e que era necessário avançar com uma decisão. No final, foi proposto que as comissões do CEDCA analisassem o PL e apresentassem contribuições na próxima reunião, onde seria votada uma resposta formal a ser enviada à Assembleia Legislativa. A discussão destacou a importância de seguir os procedimentos formais e garantir que as deliberações do conselho sejam feitas de maneira transparente e dentro de suas competências legais. **Encaminhamento:** Retorno às comissões para contribuição com a apresentação do texto a ser votado na plenaria ordinária de setembro de 2024. **ITEM 7 CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE (*PPCAAM*):** A presidente dá prosseguimento com a próxima pauta, informando da necessidade de constituição da representação do CEDCA no PPCAAM. A conselheira **Alessandra Martins**, representante da Secretaria de Estado de Assistência Social – **SUBAS**, informa que atualmente o PPCAAM conta com duas vagas para a representação do CEDCA. Para melhor compreensão, a colaboradora da Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e também vice-presidente do CONGES-PPCAAM, **Cássia** sugere um convide ao Conselho **Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte** para participar de uma plenária e apresentar o programa. Sendo isso seria muito útil para os conselheiros e conselheiras recém-chegados ao CEDCA. Diz da importância de que os dois conselhos consigam se comunicar para além da representação de atores que estão aqui e lá. O conselheiro **Elias Associação Casa de Arte e Inclusão Social – CAIS,** sugere a garantia orçamentária para a realização de uma capacitação dos atores do SGD – Sistema de Garantia de Direitos, momento em que a conselheira **Eliane Quaresma** informa que a SEDESE já disponibiliza uma capacitação *on line* para todos os conselheiros, tanto tutelares, como conselheiros de direitos. **Alessandra** informa que para além dessa capacitação oferecida pela SEDESE, a SUBAS está fazendo encontros regionais que ficam como uma sugestão para o CEDCA, caso haja disponibilidade orçamentária. Em consideração às sugestões apresentadas, os presentes de forma consensual concluem para o encaminhamento de convidar a equipe do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM), para uma apresentação do trabalho em uma plenária extraordinária ampliada (data a definir, setembro ou outubro). Neste momento da sessão, a presidente Andressa solicitou a troca na ordem. Neste momento, a pauta foi invertida, sendo o momento para a discussão do **ITEM 9 APROVAÇÃO DA MINUTA DE RESOLUÇÃO CPA** : Conforme a deliberação do pleno em sessão plenária ordinária realizada em 18/07/2024: ...“*as comissões deverão encaminhar seus pareceres e considerações até o dia 09/08/2024, para que a Comissão de Legislação e Normas possa avaliar a pertinência das sugestões*”... Dito isso, a Minuta foi projetada para visualização dos presentes que deliberaram pela aprovação unânime do texto da minuta da Resolução do Comitê de participação de Adolescentes - CPA que segue em sua integra no final desta ata. **ITEM 8 REVISÃO DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES:** Andressa destacou a necessidade de reavaliar as comissões permanentes, identificando aquelas que estão desfalcadas ou necessitam de apoio. É fundamental lembrar que a participação nas comissões é uma das atribuições dos conselheiros. **Composição atual da Comissão de Políticas Públicas:** Gilson Silva (SEJUSP), Alessandra Martins (SEDESE), Eliane Quaresma (SEDESE), Andressa de Oliveira Lima (São João Bosco), Nayara Pena (SES), Mariângela Bessa (SEE), Hellen Karolina (SES). **Colaboradores:** Cássia Vieira de Melo (Frente de Defesa), Sandra Regina Barbosa (Frente de Defesa, Rúbia Castro (SES). **Composição atual da Comissão de Orçamento e Finanças:** Wilson de Salles Lana – SEF, Aline Danielle da Silva – SEF, Jussara Vilaça – SEPLAG, Adair Gonçalves - ASPRA, Hudson Roberto Lino - Ágape , SEPLAG (suplente) aguardando substituição. O conselheiro Wilson pediu a palavra: Wilson: "*Nossa Comissão de Orçamento tem enfrentado dificuldades para alcançar quórum. Normalmente, sou eu, o Hudson e, às vezes, a Aline quem participam. É por isso que estou reforçando a importância da participação. Isso faz parte das responsabilidades do conselheiro, que inclui não apenas compor a comissão, mas também colaborar ativamente com ela*." **Composição atual da Comissão de Apoio aos Conselhos Tutelares e Municipais:** Paula Cristina Vieira – SEDESE, Claudinei Santos Lima - Axé Criança, Ana Paula Siqueira – ALMG, Capitã Lílian – PMMG, Ramon de Oliveira - Batista Mineira. **Colaboradores:** Lucas Arruda - Centro de Referência de Direitos Humanos - Montes Claros, Maria Aparecida dos Santos Queiroz - Frente de Defesa DCA/MG, Welligton Amorim - Fórum Mineiro de Conselheiros Tutelares, Sâmara Nick - Frente de Defesa DCA/MG. **Composição atual da Comissão de Legislação e Normas:** Geniane Pereira dos Santos – SEE, Edson Cunha – Bugre, Patrícia Azevedo Neves – Associação 04 de Agosto, Alê Portela - ALMG. Neste momento a presidente completa: **Andressa**: "Estou fazendo um convite, quase uma convocação, para que os conselheiros que ainda não estão participando das comissões o façam. É uma obrigatoriedade, não uma escolha. Talvez seja necessário adiar a discussão sobre a redistribuição das comissões para uma próxima reunião com pauta inicial, quando há mais participantes."*A colaboradora **Cássia** sugere: "Uma sugestão para os conselheiros avaliarem: seria útil aplicar aqui no CEDCA o que funciona em alguns conselhos municipais. Isso inclui:Verificar a lista de conselheiros e suas respectivas comissões. Identificar conselheiros que não estão em nenhuma comissão. Entrar em contato com o gestor responsável (dirigente da OSC ou secretaria) para discutir a participação do conselheiro. Se necessário, exigir a mobilização do conselheiro para participar de uma ou mais comissões.Essa abordagem pode ajudar a garantir a participação ativa de todos os conselheiros*."Na oportunidade, a secretaria executiva informa que essa já é uma prática executada pelo Conselho. O conselheiro **Claudinei** ressalta a intensa partipação dos colaboradores nas reuniões das comissões temáticas.**Andressa:** "*Eu reforço essa ideia, pois percebi que, em alguns casos, os colaboradores têm demonstrado maior comprometimento do que os próprios conselheiros. A Frente de Defesa tem sido fundamental em nossas discussões e deliberações, e quero agradecer suas contribuições.”* O conselheiro **Wilson** solicita a fala e propõe: *"Eu gostaria de sugerir uma mudança na forma como nos reunimos. Em vez de termos uma reunião longa, poderíamos nos reunir em duas ou três manhãs por mês, para discutir as pautas e resolver as questões de forma conjunta*."**Andressa:** "*Discordo dessa sugestão, pois a forma como nos reunimos está de acordo com as normativas do Conselho. As comissões são necessárias e têm sua especificidade. O que precisamos é garantir o comprometimento das comissões e dos conselheiros. Proponho que façamos um levantamento dos conselheiros que não estão participando das comissões permanentes e encaminhemos para a presidente para oficializar a responsabilidade da participação obrigatória.”* Por fim, os presentes concordaram para o **encaminhamento**: fazer levantamento dos conselheiros titulares e suplentes que não estiverem nas comissões permanentes encaminhar para a presidente para posteriormente oficializar a responsabilidade da participação obrigatória conforme o regimento interno, se não resolver, será comunicado aos seus dirigentes a necessidade de indicar membros que se disponibilizam em participar das comissões permanentes. Dando sequência à pauta, passe-se ao **item 10 CRIAR COMISSÃO PARA VIABILIZAR A CRIAÇÃO DO CPA**: Andressa destacou a necessidade de definir a composição da Comissão de Participação de Adolescentes (CPA), que atualmente conta apenas com Claudinei como responsável pelas deliberações. Diego também se prontificou a participar, e Claudinei está ciente dessa decisão. No entanto, a comissão precisa de mais dois conselheiros, preferencialmente representantes do governo, para garantir a paridade, já que Claudinei e Diego representam a sociedade civil. Atualmente, apenas Alessandra está disponível como representante do governo. Além disso, é importante que os participantes tenham disponibilidade para reuniões noturnas, que são realizadas para atender os adolescentes. Foram destacados os seguintes **encaminhamentos: Definição da Comissão:** O levantamento para as comissões temáticas, também precisamos tratar da composição da comissão do CPA. Vou verificar quem do governo não está em nenhuma comissão temática e propor a participação dessas pessoas tanto nas comissões temáticas quanto na comissão do CPA. **Prazo Curto:** requerimento CONANDA. Incluir as informações necessárias e garantir a participação dos adolescentes no processo de eleição. A data limite é dia 30, então precisamos agilizar. **Levantamento de CPAs:** A comissão solicitou informações sobre quantos CPAs existem e em quais cidades. Sabemos que em Sete Lagoas, por exemplo, o CPA foi instituído e está em funcionamento, com participação regular dos adolescentes. Em Juiz de Fora, houve uma tentativa, mas não prosperou. Fazer um levantamento mais amplo e, se possível, enviar as informações até segunda-feira. (Claudinei e Cássia). **Documento da Comissão:** Elaborar um documento oficial

da comissão para distribuir nos grupos de WhatsApp.Para beneficiar os CMDCAs.**Inclusão de Voluntários:** Além dos membros oficiais, acredito que o Elias e o Edinho também seriam bem-vindos para compor a comissão, mesmo que sejam voluntários. A ideia é envolver quem está disposto a trabalhar com os adolescentes. **Atualização no Site do CEDCA:** Uma sugestão é incluir no site do CEDCA um link para informações sobre os CPAs, incentivando os conselhos municipais a atualizarem seus dados. Isso facilitaria a coleta de informações e a comunicação com os municípios. **Por fim, a presidente conclui que** comissão do CPA já está parcialmente formada, com Claudinei e Diego representando a sociedade civil. Sendo necessário definir os representantes do governo e garantir a participação de mais membros. Além disso, é importante agilizar o levantamento de informações sobre os CPAs existentes e atualizar os canais de comunicação, como o site do CEDCA, para facilitar a troca de informações. **Item 11 – INFORMES:** A conselheira Andresa apresenta os seguintes informes: **o primeiro**: TAC (Termo de Ajustamento de Conduta). Estamos trabalhando nesse processo há algum tempo, e, no momento, o acordo está suspenso. Isso ocorreu porque, na última reunião da qual participei, juntamente com o Diego e a Eliane Quaresma (representando a SEDESE, enquanto nós representávamos o CEDCA), foram identificadas algumas questões no termo que exigem ajustes na resolução do CEDCA. Essa resolução, em sua forma atual, apresenta alguns impasses em relação ao acordo, criando conflitos. Diante disso, a proposta apresentada na reunião do TAC, que contou com a presença do Ministério Público, da SEDESE e outros envolvidos, é que revisemos a resolução do CEDCA. O objetivo é que essa revisão possa evoluir para um decreto. O Diego, após analisar a resolução, trouxe contribuições baseadas na reunião que participamos. Peço às secretárias que disponibilizem a vocês a versão atualizada da resolução, já com as contribuições do Diego. A versão anterior está disponível no site do CEDCA, e vocês podem comparar as duas. Essa revisão será pauta da próxima reunião plenária, onde faremos uma análise detalhada e coletaremos contribuições para consolidar o texto da resolução. Após essa etapa, partiremos para a votação. Portanto, esse é um ponto importante que trago como proposta para a próxima pauta da plenária. **O segundo:** Participação na reunião do Conanda (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) onde foi discutida a deliberação sobre a internação de crianças e adolescentes em comunidades terapêuticas. Esse tema tem gerado grande polêmica e diversos contrapontos. Durante a reunião, o Conanda solicitou o apoio tanto da sociedade civil quanto dos conselhos em relação à resolução proposta por eles. A resolução já foi publicada em nosso site, conforme solicitado pelo Conanda, para ampla divulgação. Além disso, o Conanda pediu a autorização para o uso da logomarca do CEDCA como forma de apoio à resolução. Andressa justifica quecomo a pauta da última reunião já estava extensa e não houve tempo suficiente para incluir esse ponto, proponho que ele seja colocado em votação na próxima plenária. No entanto, considerando a urgência do tema, sugiro que a votação seja feita por aclamação nesta reunião. O CEDCA possui uma logomarca específica, que já está disponível no site, e precisamos apenas decidir se autorizamos seu uso como apoio à resolução do Conanda.Além disso, peço que as organizações representadas pelos conselheiros também avaliem a possibilidade de disponibilizar suas logomarcas para fortalecer esse movimento.
Contexto do Tema:
O Conanda tem recebido diversas denúncias sobre crianças e adolescentes sendo internados em comunidades terapêuticas de média e longa permanência, onde ficam em contato com adultos e, em muitos casos, sem comunicação com suas famílias por períodos superiores a um mês. Essa prática contraria o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que garante o direito à convivência familiar e à proteção integral. No interior do estado, essa situação tem sido ainda mais grave, com relatos de violações graves aos direitos desses jovens. O Conselheiro **Claudinei** complementa: *"No ano passado, a **Comissão De Apoio Do** CEDCA começou a receber denúncias de municípios, incluindo CMDCAs e Secretarias de Assistência Social, sobre a aplicação equivocada de resoluções que permitiam a inscrição de comunidades terapêuticas nos conselhos municipais. Diante disso, o CEDCA emitiu uma recomendação, em parceria com o Ministério Público, reforçando que o tratamento de crianças e adolescentes deve ocorrer em serviços especializados, como os CAPs (Centros de Atenção Psicossocial) e RAPs (Redes de Atenção Psicossocial), e não em comunidades terapêuticas, que são destinadas a adultos.Infelizmente, ainda há organizações da área da saúde que encaminham crianças e adolescentes para essas instituições, e o Conanda está mobilizado para coibir essa prática. Como representante do CEDCA, fui convocado a participar dessa reunião e informei que já iniciamos a divulgação da resolução em nosso site."* Dando seguimento, Andressa informa que é preciso formalizar o apoio com a liberação da nossa logomarca. Que, diante da urgência e do alinhamento do CEDCA com os princípios do ECA, proponha-se a autorização do uso da logomarca do Conselho como forma de apoio à resolução do Conanda que visa impedir a internação de crianças e adolescentes em comunidades terapêuticas para tratamento de drogadição. **Proposta votada e aprovada por aclamação.** Findando os informes da conselheira Andressa, passou-se aos informes da colaboradora da Frente de Defesa de Defesa da Criança e do Adolescente – MG, Cássia: **o primeiro**: **Criação do Comitê Estadual de Orfandade e Direitos de Minas Gerais:**Desde novembro do ano passado, foi criado em Minas Gerais o Comitê Estadual de Orfandade e Direitos. Esse comitê faz parte de uma iniciativa nacional liderada pela Coalizão Nacional de Orfandade e Direitos, que surgiu em resposta aos efeitos negativos da pandemia da Covid-19, especialmente o aumento do número de crianças e adolescentes em situação de orfandade devido ao falecimento de pais, mães ou responsáveis. Muitas dessas crianças e adolescentes foram acolhidas por famílias extensas, mas uma parcela significativa acabou em instituições de acolhimento. Essa situação tem gerado debates sobre os desafios enfrentados por esses jovens, incluindo a possibilidade de adoção quando não há familiares disponíveis para assumir seu cuidado. Apesar de ser um tema relevante, a discussão ainda não ganhou a visibilidade necessária. A Coalizão Nacional é coordenada pela organização da sociedade civil Ação Educativa, que atua como secretaria executiva e reúne diversas entidades. Em Minas Gerais, o comitê foi criado com a participação de várias instituições, incluindo o Conselho Regional de Psicologia, o Conselho Regional de Serviço Social, a Frente de Defesa da Criança e do Adolescente de Minas Gerais, um dos Fóruns Mineiros de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares, o Conselho Estadual de Saúde, o Conselho Estadual de Assistência Social, o Sindicato e a Associação de Registro Civil, entre outros. *"Em reuniões anteriores, comentei sobre a ausência do CEDCA no comitê e a necessidade de um convite formal para nossa participação. Agora, informo que já conseguimos encaminhar uma audiência pública sobre essa temática, que será realizada na Assembleia Legislativa de Minas Gerais no dia 5 de setembro, às 14 horas. Foram sugeridas cinco representações para compor a mesa, e o CEDCA está entre elas. A deputada Ana Paula Siqueira, conselheira do CEDCA, é a responsável pela organização do evento. Já encaminhei os contatos do CEDCA e da presidente Andressa para receberem o convite formal."* A audiência contará com a participação de representantes nacionais, incluindo a Ananda (Coalizão Nacional), e da pesquisadora Fernanda Flaviana, ex-presidente do CEDCA e especialista no tema. O evento será transmitido pelo YouTube, permitindo que todos possam acompanhar, mesmo à distância. Após a audiência, o comitê continuará suas atividades, com o objetivo de monitorar e avançar nas discussões sobre políticas públicas e garantia de direitos para crianças e adolescentes em situação de orfandade. **O segundo: Resolução CONANDA 249:** Em julho, houve uma primeira etapa de mobilização para o apoio à Resolução CONANDA 249, que trata da proibição da internação de crianças e adolescentes em comunidades terapêuticas. O Fórum Nacional DCA (Direitos da Criança e do Adolescente), representando a sociedade civil em nível nacional, foi um dos primeiros a se posicionar formalmente em apoio à resolução. A Inspetoria São João Bosco, que faz parte do Fórum Nacional, também aderiu à causa. O Fórum Nacional convocou todos os fóruns estaduais a fazerem o mesmo, e a Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente já se manifestou favoravelmente. No dia 27 de julho, autorizamos o uso da logomarca do CEDCA em materiais de apoio à resolução, que já estão em circulação. Agora, estamos na segunda etapa dessa mobilização, que busca o apoio dos conselhos estaduais. Esse apoio é crucial, pois há uma forte pressão de deputados em todo o Brasil para derrubar a resolução no Congresso Nacional. Além da Resolução CONANDA 249, outras instâncias, como o Conselho Nacional de Saúde e o CONAD (Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas), também se posicionaram contra a internação de crianças e adolescentes em comunidades terapêuticas. Em 2022, o CEDCA já havia emitido uma recomendação sobre o tema, reforçando a importância de proteger os direitos desses jovens. Em Minas Gerais, organizações como a Frente Mineira Drogas e Direitos Humanos e o Fórum Mineiro de Saúde Mental têm atuado ativamente nessa luta. Recentemente, participaram de inspeções em conjunto com as Secretarias de Saúde em vários municípios, identificando violações graves aos direitos humanos, incluindo casos de crianças e adolescentes sendo mantidos irregularmente nesses espaços, muitas vezes em condições degradantes e sem contato com suas famílias. Quando identificadas, essas situações são denunciadas ao Ministério Público e à Justiça, para que os jovens sejam reintegrados às suas famílias. No entanto, há resistência por parte de algumas famílias, que veem essas instituições como uma solução, especialmente quando há apelos religiosos envolvidos. Além disso, o lobby por recursos financeiros do Governo Federal destinados a essas organizações tem complicado ainda mais o cenário. Temos observado que muitos conselhos tutelares estão fazendo campanhas contra a Resolução CONANDA 249, defendendo a ideia de que comunidades terapêuticas são o

ambiente ideal para acolher crianças e adolescentes em situação de dependência química. Essa visão reflete uma dificuldade em compreender a importância da luta antimanicomial e da atuação em liberdade, com apoio às famílias e à saúde pública como eixos centrais. É fundamental ampliar a discussão sobre esse tema, que é grave e demanda muita reflexão. Se houver interesse, podemos organizar momentos formativos com a participação de especialistas e ativistas que atuam diretamente nos territórios. Inclusive, posso sugerir nomes de profissionais experientes para contribuir com essa formação. Por enquanto, é essencial que todos estejamos vigilantes e mobilizados, pois as violações continuam ocorrendo de forma recorrente. Precisamos fortalecer a rede de proteção e garantir que os direitos das crianças e adolescentes sejam respeitados. A presidente **Andressa:** *"Muito obrigada, Cássia. Acho que essa pauta é extremamente importante, mesmo que eu tenha deixado como informe nesta reunião. O Conanda tem enfrentado diversas retaliações devido à Resolução 249, e é fundamental que estejamos atentos a isso. O CEDCA tem um papel crucial nesse processo, não apenas divulgando a resolução, mas também apoiando e orientando os espaços que representamos. É percebido o volume de denúncias graves recebidas pelo conselho, envolvendo crianças e adolescentes mantidos de forma arbitrária e inadequada nessas instituições. À medida que eu for participando das reuniões do Conanda e obtendo mais informações, trarei atualizações para o conselho. Agradeço à Cássia por compartilhar as ações que estão sendo realizadas aqui em Minas Gerais, pois é essencial que esses esforços sejam conhecidos e reforçados em nosso espaço. Aproveitando, no dia 11 de setembro, teremos um evento promovido pela* ***Agenda 227****, com o objetivo de debater as diretrizes de políticas públicas para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes. O evento contará com a participação de candidatos à prefeitura de Belo Horizonte e será realizado no auditório do* ***Colégio Salesiano de Belo Horizonte****. A ideia não é promover um debate político tradicional, onde os candidatos defendem suas propostas, mas sim convidá-los a entender, de forma didática e clara, as necessidades e prioridades das crianças e adolescentes. O público atendido por essas políticas, incluindo os próprios jovens, estará presente para compartilhar suas experiências e demandas. O objetivo é que os candidatos assumam o compromisso de priorizar essas questões não apenas em suas campanhas, mas também em suas gestões, caso sejam eleitos. Faremos a divulgação do evento em nossas redes sociais, e todos estão convidados a participar. Contamos com a presença de vocês para fortalecer essa importante discussão."* O **conselheiro Claudinei** comenta:" Esse debate reforça a importância de políticas públicas especializadas para atender às demandas de crianças e adolescentes. Muitas vezes, na ponta, vemos a internação em comunidades terapêuticas como a única saída, mas precisamos desconstruir essa ideia, assim como fizemos com a questão da "cura gay". É um trabalho contínuo, e vamos avançando passo a passo, pontuando e esclarecendo as questões." **Apresentou o seguinte informe**: *"Recebi um convite da presidente da Casa dos Conselhos de Juiz de Fora para uma reunião durante a semana, e acabei aceitando. Eles trouxeram dúvidas sobre o Banco de Projetos, especialmente após a mudança no Artigo 260 do ECA. Aproveitei para encaminhar as questões à servidora* ***Luciana*** *e ao* ***conselheiro Hudson****, que é especialista no tema. Essa conversa evidenciou a necessidade de atualizarmos nossos instrumentos de orientação. Por exemplo, quando surgem dúvidas sobre a* ***Resolução 249*** *(que trata da internação em comunidades terapêuticas), precisamos ter documentos claros e atualizados para responder de forma eficiente. Foi o que fizemos com o CMDCA de Juiz de Fora: enviamos a resolução e outras normativas relevantes para esclarecer as dúvidas. Esse tipo de ação ajuda a interiorizar o trabalho do Conselho Estadual nos municípios, levando informações e orientações aos conselheiros locais. Se o CMDCA de Juiz de Fora, que é um conselho de referência, está com dúvidas e carência de informações, imaginem a situação dos demais municípios. Belo Horizonte já avançou nesse sentido, mas ainda temos mais de 800 municípios para alcançar. É um desafio enorme, considerando a quantidade de conselhos municipais e a diversidade de realidades. Precisamos pensar em estratégias para ampliar esse apoio, talvez com novas ações no futuro. Por enquanto, vamos aguardar os resultados da formação que está em andamento e avaliar como os conselhos municipais estão participando e absorvendo as informações. A partir disso, poderemos planejar outras iniciativas para fortalecer a rede de proteção em todo o Estado."* Findado o item dos informes, a presidente solicitou a leitura do **Item 12 BREVE RELATO: Maria de Lourdes Requeijo Carvalho Rodrigues** servidora da secretaria executiva faz a leitura do Breve Relato sendo este aprovado por aclamação pelos presentes. Em seguida, a presidente Andressa Lima encerra a 455ª sessão plenária agradecendo a participação de todos os presentes. Eu, Luciana Márcia Fortunato, servidora da Secretaria Executiva do CEDCA/MG – MASP: 929690-6 lavro a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas conselheiras e conselheiros presentes.

Anexo

Minuta de RESOLUÇÃO CEDCA Nº02, de 22 de agostode 2024.

Dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais – CEDCA/MG.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MINAS GERAIS – CEDCA/MG, no exercício de suas atribuições legais, previstas no art. 204, inciso II e art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, e no art. 4º e nos incisos I e III do art. 7º da Lei Estadual nº 10.501, de 17 de outubro de 1991, e

Considerando o que estabelece o artigo 4º da Resolução 159 do CONANDA, no qual este colegiado elaborará normas para a participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão relacionados aos direitos de crianças e adolescentes, e

Considerando as propostas aprovadas na 9ª e 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente referentes ao Objetivo Estratégico 6.1 do Eixo 3 do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, que dispõe sobre o processo de articulação e participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão relacionados os direitos de crianças e adolescentes, em especial nos espaços de conselhos,

RESOLVE*:*

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a participação permanente de Adolescentes, em caráter consultivo, no âmbito do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais – CEDCA/MG.

Art. 2º. A participação de adolescentes no âmbito do CEDCA/MG se dará por meio dos seguintes espaços:

I - Comitê de Participação de Adolescentes - CPA;

II - ambiente virtual de participação de adolescentes;

III - outras formas a serem criadas.

CAPÍTULO I

COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES

Art. 3º O Comitê de Participação de Adolescentes - CPA é um órgão colegiado formado por adolescentes selecionados no âmbito dos espaços de participação de adolescentes nos:

I - Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAs;

II - grupos sociais diversos;

III - ambiente virtual de participação ou presencial.

Art. 4º A primeira composição do CPA relacionada no ANEXO I desta Resolução, é a eleita em conformidade com as deliberações da XI Conferencia Estadual dos Direitos da Criança e Adolescentes de Minas Gerais, realizada nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2023, sendo empossados em data a ser definida pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente de Minas Gerais após a publicação e entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º O Comitê de Participação dos Adolescentes de Minas Gerais realizará processo de composição do CPA nas gestões seguintes que será constituída nos seguintes termos :

I - 12 (doze) adolescentes titulares e 12 (doze) suplentes:

a) cada microrregional do IBGE no Estado indicará 01 (um) titular e 01 (suplente);

b) a seleção dos indicados se dará no âmbito dos espaços de participação de adolescentes nos CMDCAs, nos termos do artigo 3º, inciso I.

II - 06 (SEIS) adolescentes titulares e 06 (SEIS) suplentes:

a) oriundos de grupos sociais diversos nos termos do artigo 3º, inciso II;

b) a seleção se dará por meio de chamamento público promovido pelo CEDCA/MG.

III - 06 (SEIS) adolescentes titulares e 06 (SEIS) suplentes:

a) participantes do ambiente virtual de participação de adolescentes, nos termos do artigo 3º, inciso III;

b) a estratégia de seleção será proposta pelo Grupo Gestor e deliberada pelo CEDCA/MG.

§ 1º. A fim de garantir o protagonismo do CPA na definição da estratégia de participação de adolescentes no âmbito do CEDCA/MG, caberá ao CPA propor o modelo para a composição dos comitês seguintes.

a) o modelo atual pode ser validado para prosseguimento.

§ 2º Os membros do CPA terão mandato de 2 (dois) anos:

a) é reservado a cada membro o direito a 1 (uma) recondução;

b) a recondução está condicionada ao atendimento ao § 5° do art. 4º.

§ 3º. Com relação à previsão do inciso I do art. 5º:

a) os CMDCAs que ainda não dispõem de espaço de participação de adolescentes poderão selecionar seu representante por meio de processo participativo de adolescentes, criado para este fim;

b) os CMDCAs deverão encaminhar ao CEDCA/MG a Ata de referendo, bem como a lista de presença do grupo de adolescentes que elegeram os seus representantes;

c) os CMDCAs, ao indicarem seus representantes para composição no CPA, assumem o compromisso de:

1) manter um espaço de participação de adolescentes de âmbito municipal;

2) disponibilizar recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional;

3) disponibilizar infraestrutura e espaço físico necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento;

4) seguir as orientações para a participação com proteção de adolescentes, a serem publicadas pelo CEDCA/MG.

§ 1º. Os processos de seleção dos membros do CPA deverão prever a indicação de membros substitutos a serem designados para compor o Comitê em caso de vacância.

§ 2º. Poderão participar do CPA adolescentes que tenham entre 12 e 16 anos até a data de lançamento dos processos de escolha de que tratam os incisos I, II e III.

§ 3º. A primeira composição do CPA seguirá o cronograma de ações previsto no Anexo I.

Art. 5º. Compete ao CPA:

I - acompanhar o CEDCA/MG na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente e demais competências do Conselho estabelecidas na Lei 10.501, de 17 de outubro de 1991;

II - apresentar ao CEDCA/MG propostas de pautas, resoluções, campanhas sobre os direitos da criança e do adolescente e temas para deliberação;

III - participar dos encontros, das plenárias, das comissões permanentes e temporárias e das assembleias do CEDCA/MG, com direito à voz, na forma desta Resolução;

IV - compor o Grupo Gestor do espaço virtual de participação de adolescentes;

V - fomentar discussões e elaboração de propostas a serem apresentadas ao CEDCA/MG no ambiente virtual;

VI - propor, organizar e divulgar, no âmbito do ambiente virtual de participação, consultas públicas na temática dos direitos da criança e do adolescente, bem como sistematizar seus resultados e apresentar ao CEDCA/MG;

VII - contribuir nas discussões sobre o Plano de Aplicação do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente;

VIII - acompanhar as ações do CEDCA/MG voltadas ao fomento da participação de adolescentes nos CMDCAs;

XI - participar de eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente;

XII - participar da organização da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente como membro da comissão organizadora;

XIII - participar da organização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas formas deliberadas por cada conselho estadual, municipal.

Art. 6º. O CPA atuará das seguintes formas:

I - continuada no ambiente virtual de participação;

II - presencial continuada conforme inciso III do art.5º;

III - nas Assembleias do CEDCA/MG:

a) por meio de 2 (dois) representantes;

b) sempre que for demandado pelo CPA ou pelo CEDCA/MG.

IV - em reuniões, seminários, grupos de trabalho e demais eventos, quando convocados.

§ 1º. Caberá ao CPA a definição dos membros que o representarão nos casos previstos nos incisos II, III e IV.

§ 2º No caso da participação prevista no inciso III do art. 6º, a demanda deve ser realizada com, no mínimo, um mês de antecedência:

a) o CEDCA/MG pode deliberar por exceções a este prazo;

b) será reservado momento específico para a atuação dos adolescentes;

c) será mantido o direito de participação dos adolescentes no restante da Assembleia.

d) os CMDCAs assumem o compromisso de seguir as orientações para a participação com proteção de adolescentes, a serem publicadas pelo CEDCA/MG.

§ 3º. Nas atividades do CPA, serão garantidos recursos humanos e tecnológicos para participação de adolescentes com deficiência, bem como serão promovidas adaptações da metodologia e do conteúdo abordado adequadas às especificidades de cada deficiência.

CAPÍTULO II

AMBIENTE VIRTUAL DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES

Art. 7º. O ambiente virtual de participação de adolescentes é um espaço digital aberto a todo e qualquer adolescente, protagonizado pelo CPA, com objetivo de interação permanente entre adolescentes, CPA, CEDCA/MG, membros da composição anterior do Comitê e a sociedade civil em geral.

Parágrafo único. A gestão do ambiente virtual de participação de adolescentes será de responsabilidade de Grupo Gestor, composto por representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais – SEDESE/MG, do CEDCA/MG e do CPA.

Art. 8°. O ambiente virtual de participação de adolescentes tem as seguintes finalidades, sem prejuízo de outras que venham a ser estabelecidas pelo seu Grupo Gestor:

I - ser um espaço de diálogo permanente e de formulação de propostas a serem apresentadas ao CEDCA/MG, a outros Conselhos de Direitos e a órgãos públicos;

II - promover consultas públicas propostas pelo CPA, pelo CEDCA/MG ou pela SEDESE/MG;

III - estabelecer comunicação continuada, por meio do envio de minutas, pautas, solicitações e outras informações, entre os membros do CPA e o CEDCA/MG;

IV – veicular campanhas educativas sobre os direitos humanos, em especial, os direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. A seleção dos 05 (cinco) membros da primeira composição do CPA, descrita no inciso III do artigo 4º, será realizada por meio do ambiente virtual de participação de adolescentes, a partir de estratégia a ser proposta pelo Grupo Gestor e deliberada pelo CEDCA/MG.

Art. 9°. Os CMDCAs, que instituírem seus comitês de participação de adolescentes, poderão ter espaço de participação e interação dentro do ambiente virtual de participação.

Parágrafo único. A definição dos critérios de utilização do ambiente virtual pelos CMDCAs será feita pelo Grupo Gestor.

Art. 10. Caberá ao Grupo Gestor do ambiente virtual:

I - deliberar sobre a utilização dos arranjos tecnológicos disponíveis, a fim de atingir as finalidades do ambiente virtual;

II - elaborar os termos de uso do ambiente virtual;

III - monitorar o uso do ambiente virtual, garantindo espaço protegido de participação de adolescentes;

IV - apoiar o CPA na elaboração de estratégias de uso, de mobilização e de elaboração de conteúdo do ambiente virtual;

V - identificar comunicadores com histórico de engajamento nas redes sociais, que poderão ser convidados a contribuir com a mobilização de adolescentes para as atividades do ambiente virtual;

VI - garantir ambiente virtual acessível para adolescentes com deficiência, conforme disposto no artigo 3° da Lei 13.146, de 6 de junho de 2016 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 11. Ressalvado o disposto no artigo 7º, o CEDCA/MG e a SEDESE/MG farão a divulgação do ambiente virtual para adolescentes, principalmente para:

I - Fóruns, redes e movimentos sociais;

II - conselhos municipais de direito da criança e do adolescente;

III - redes sociais;

IV - escolas e movimentos estudantis; e

V - delegados das conferências de direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO CEDCA/MG E DA SEDESE/MG

Art. 12. Compete ao CEDCA/MG:

I - fomentar e apoiar a criação dos espaços de participação de adolescentes no âmbito dos conselhos municipais de direito;

II - monitorar semestralmente a implementação desta Resolução no âmbito dos Municípios, naquilo que compete;

III - realizar chamamento público para composição do CPA, conforme previsto no inciso II, do Art. 4º.

IV - compor o grupo gestor do ambiente virtual de participação;

V - organizar os encontros presenciais do CPA;

VI - preparar espaços específicos dentro das suas Assembleias Ordinárias para receber os representantes dos CPA, conforme previsto no § 2º do artigo 6º;

VII – incluir o CPA na elaboração do Plano de Aplicação do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente;

VIII – fazer incidência junto ao órgão gestor no sentido de destinação de recursos necessários para a implementação desta Resolução;

IX - promover ações necessárias para garantia da proteção dos adolescentes durante os processos de participação de que trata esta Resolução.

Art. 13. Compete à SEDESE/MG:

I - apoiar o CEDCA/MG na implementação desta Resolução;

II - apoiar o CEDCA/MG na organização dos encontros presenciais do CPA;

III - viabilizar a criação e a manutenção do ambiente virtual de participação disposto no inciso II, do Art. 2º, desta Resolução;

IV - compor o grupo gestor do ambiente virtual de participação;

V - designar servidor público a quem os adolescentes poderão se reportar, a fim de solucionar questões relativas à participação no CEDCA/MG;

VI - promover ações necessárias para garantia da proteção dos adolescentes durante os processos de participação de que trata esta Resolução.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO DOS ADOLESCENTES NOS MUNICÍPIOS

Art. 14. Os CMDCAs poderão adequar esta resolução para implementarem seus respectivos espaços de participação, de acordo com o disposto na Resolução 159 do CONANDA.

Art. 15. Recomenda-se aos CMDCAs apoiarem e incentivarem a criação de espaços de participação de adolescentes no âmbito municipal.

Art. 16. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andressa de Oliveira Lima

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2024.

ANEXO ÚNICO

INTEGRANTES DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENES - CPA DE MINAS GERAIS ELEITOS NA XI CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MINAS GERAIS – 29 A 31 DE AGOSTO DE 2023

Nome	Município	Macrorregião	Votos	Posição
ert Pablo Helena	CIPOTÂNEA	Zona Da Mata	25	1º Titular
vany Lucinda Silva	ROSÁRIO DA LIMEIRA	Zona Da Mata	19	1º Suplente
ro Henrique Francisco Amaral	SALINAS	Norte De Minas	19	2ºTitular

ia Julia Cipriano Ribeiro	IBIÁ	Alto Paranaíba	16 - 20 (votação de desempate)	3º Titular
uel Marcos Tolentino Caixeta	LAGOA FORMOSA	Alto Paranaíba	16 - 18 (votação de desempate)	2º Suplente
lly Kézia Liberato Botelho	SABARÁ	Central	18	4º Titular
a Kethlen Silveira Dos Reis	BELO HORIZONTE	Central	17	3º Suplente
ue Bruno Lourenço Barbosa	DIAMANTINA	Jequitinhonha/Mucuri	21	5º Titular
iton Ranniery Rodhs Dos Santos	CARBONITA	Jequitinhonha/Mucuri	17	4º Suplente
rcela Vitória De Jesus Donato	TRÊS PONTAS	Sul De Minas	22	6º Titular
ela Lais Ribeiro	GUAXUPÉ	Sul De Minas	16	5º Suplente
yni Pinheiro Zarbinatti	CONQUISTA	Triângulo Mineiro	Candidata única	7º Titular
na Oliveira De Sousa	SOBRÁLIA	Rio Doce	21	8º Titular
stavo Uesio Assis Oliveira	IPATINGA	Rio Doce	20	6º Suplente

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Martins Lara de Rezende**, **Servidora Pública**, em 25/03/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Hudson Roberto Lino**, **Usuário Externo**, em 25/03/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Mariângela de Bessa Chácara**, **Servidor (a) Público (a)**, em 25/03/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **ADAIR GONÇALVES DE SOUZA**, **Usuário Externo**, em 25/03/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Edson de Oliveira Edinho Ferramenta Cunha**, **Usuário Externo**, em 25/03/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Claudinei dos Santos Lima**, **Usuário Externo**, em 26/03/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Araújo Azevedo Alves**, **Usuário Externo**, em 28/03/2025, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Andressa de Oliveira Lima**, **Usuário Externo**, em 28/03/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Hellen Karolina Silva Ribeiro Aguiar**, **Servidor (a) Público (a)**, em 31/03/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Elias Soares registrado(a) civilmente como Elias Oliveira Soares**, **Usuário Externo**, em 31/03/2025, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Wilson de Sales Lana**, **Gestor Fazendário**, em 01/04/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Diego Bezerra Alves**, **Usuário Externo**, em 23/04/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Célio Alves Pereira**, **2°Sargento**, em 05/05/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **110163183** e o código CRC **DAF69C55**.

Referência: Processo nº 1480.01.0002059/2024-52 SEI nº 110163183